



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TRT- SOF- 047/09

PREGÃO Nº 07/09 - RP

Aos 16 dias do mês de Julho de 2009 no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são registrados os preços para o eventual fornecimento de suprimentos para informática, conforme descrição abaixo, celebrado entre o TRT 1ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão n.º 07/2009 para Sistema de Registro de Preços.

Item 03

Especificação
CONTROLADORA DE VÍDEO , INTERFACE AGP, 8X AGP SUPORTE; MEMÓRIA 64MB(MÍNIMO); 128-BITS (MÍNIMO); CONECTORES: CRT MONITOR, 15PIN D-SUB VGA CONECTOR; SUPORTE WINDOWS 95/98/ NT/ 2000/2003/XP; Quantidade máxima: 35 (trinta e cinco) unidades marca: XFX
Preço unitário: R\$ 117,70 (cento e dezessete Reais e setenta centavos)
Preço total: R\$ 4.119,50 (quatro mil, cento e dezenove Reais e cinquenta centavos)

Item 05

Especificação
MEMÓRIA DDR SDRAM , CAPACIDADE DE 1GB, FREQUÊNCIA 400MHZ; Quantidade máxima: 170 (cento e setenta) unidades marca: Markvison
Preço unitário: R\$ 100,29 (cem Reais e vinte e nove centavos)
Preço total: R\$ 17.049,30 (dezessete mil, quarenta e nove Reais e trinta centavos)

Item 08

Especificação
DISCO CD GRAVÁVEL (CD-R) , CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 80 MIN (MÍNIMO), ARMAZENAMENTO DE DADOS 700MB (MIN.), VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 52X (MÍNIMA), LOGOMARCA IMPRESSA NA SUPERFÍCIE, ACONDICIONADO EM ESTOJO ACRÍLICO INDIVIDUAL LACRADO, PRIMEIRA LINHA, REFERENCIA SONY, PANASONIC, PHILIPS, TDK, BeNQ, OU SIMILAR; Quantidade máxima: 550 (quinhentas e cinquenta) unidades marca: Maxprint
Preço unitário: R\$ 1,09 (um Real e nove centavos)
Preço total: R\$ 599,50 (quinhentos e noventa e nove Reais e cinquenta centavos)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Item 09

Especificação
TECLADO COM CONECTOR MINI-DIN (PS/2), PADRÃO ABNT II, AJUSTE DE INCLINAÇÃO COM PELO MENOS 2 (DUAS) POSIÇÕES, TECLAS SEPARADAS PARA MOVIMENTAR O CURSOR, COMPATÍVEL COM WINDOWS ME/2000/NT/XP/VISTA, COR BRANCO/GELO; Quantidade máxima: 170 (cento e setenta) unidades marca: Leadership
Preço unitário: R\$ 13,47 (treze Reais e quarenta e sete centavos)
Preço total: R\$ 2.289,90 (dois mil, duzentos e oitenta e nove Reais e noventa centavos)

Item 10

Especificação
FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX, POTÊNCIA DE SAÍDA 400 WATT (MÍNIMO), SAÍDAS COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, TENSÃO DE ENTRADA 110/220 V, DOTADA DE VENTILAÇÃO FORÇADA; Quantidade máxima: 100 (cem) unidades marca: Advanced
Preço unitário: R\$ 43,90 (quarenta e três Reais e noventa centavos)
Preço total: R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa Reais)

Item 14

Especificação
CABO UTP REDE CATEGORIA 5E, PAR TRANÇADO, NÃO BLINDADO (UTP), 24AWG X 4 PARES, FREQUÊNCIA ATE 350 MHZ, IMPEDÂNCIA 100 OHM, CONDUTORES COBRE SÓLIDO, CAPA EXTERNA PVC ANTI-CHAMA COR AZUL, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, CAIXA COM 305 m; Quantidade máxima: 12 (doze) unidades marca: Nexans
Preço unitário: R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três Reais)
Preço total: R\$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis Reais)

Item 16

Especificação
MÓDULO MEMÓRIA, SDRAM, 512MB, 133MHZ; Quantidade máxima: 100 (cem) unidades marca: Samsung
Preço unitário: R\$ 58,00 (cinquenta e oito Reais)
Preço total: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos Reais)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Item 18

Especificação
ESTOJO ARMAZENAMENTO DVD, POLIETILENO, CAPACIDADE 3 MÍDIAS, COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES 139 x 192 x 14 mm, BANDEJA INTERNA PARA 2 MÍDIAS, ABA PLÁSTICA TRANSPARENTE E 2 CLIPES INTERNOS PARA INSERÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. Quantidade máxima: 400 (quatrocentas) unidades marca: Videolar
Preço unitário: R\$ 2,85 (dois Reais e oitenta e cinco centavos)
Preço total: R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta Reais)

Empresa Vencedora: JH SATURNO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA. (EPP) CNPJ: 29.317.518/0001-35 Representante Legal: Nelma Lopes Vieites RG: 1.675.246 IFP/RJ Endereço: Rua Leandro Martins, 09. Centro. Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.080-070 Tel.: (21) 2233-1260 E-mail: ml.varela@hotmail.com
--

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a adquirir os itens relacionados nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01;
2. **Prazo de validade/garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data do aceite pelo setor competente do TRT.
3. **O material objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado do TRT 1ª Região, localizado no edifício-sede, à Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, subsolo, Castelo, Rio de Janeiro, RJ**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.
4. O recebimento provisório do material não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
5. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo ou embalagem as seguintes informações: marca, CNPJ, nome do fabricante, unidade de medida e data de fabricação/validade.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6. Quando do recebimento/conferência de qualquer material for constatado o decurso de mais de 20% do prazo de validade indicado pelo fabricante, este material deverá, ser imediatamente substituído.

7. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que alude o subitem 2, desta ata, os produtos fornecidos deverão ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa fornecedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

9. Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal.

10. Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do **Termo de Opção pelo Simples**, quando assim couber, no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Tribunal que a não-apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

11. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial da União.

12. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o atestamento, pela Contratante da(s) Nota(s) Fiscal(is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

12.1 Em se tratando de pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

12.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

13. Ficam as empresas cientes de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **Receita Federal do Brasil**.

14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: **I = (6/100)/365**

15. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

16. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Geral de Coordenação Administrativa.

17. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, **assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.**

19. **Incorrerá em multa de mora no percentual de 0,3 %** (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da compra, no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação, ou sobre a parcela em atraso, no caso de não fornecimento parcial do objeto da obrigação;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

20. Este Tribunal poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

21. As sanções previstas nos subitens 19 e 20 poderão ser registradas no SICAF (Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores), observando-se o rito estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (antigo MARE), solicitado pelo órgão interno interessado, mediante motivação circunstanciada, e autorizado pelo Diretor-Geral.

22. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, observado o Ato nº 2211/05 da Presidência desta Corte, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TRT à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

23. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2009.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

EMPRESA VENCEDORA

JH SATURNO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA. (EPP)

CNPJ: 29.317.518/0001-35

Representante Legal: Nelma Lopes Vieites

RG: 1.675.246 IFP/RJ